



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO – PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00206-30.00/18-7

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DA ENTREGA DO OBJETO**
- 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DO REAJUSTE**
- 21. DA FONTE DE RECURSOS**
- 22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de licitação menor preço**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, em especial os regramentos estabelecidos pelo **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa o fornecimento de bens e serviços, conforme descrito no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1) e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1) será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. **qualquer pessoa jurídica** legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2);

4.1.3. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 do Edital;

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 4.2.1. declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
- 4.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.2.5. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul onde familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011;
- 4.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7).
- 4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.
 - 4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. Os licitantes de declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.
- 5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.
 - 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do *site* indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.3), já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

integral do objeto da contratação.

7.4. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.4.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.4.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

7.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.7. Até a data e horário final para recebimento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Será admitida a subcontratação, desde que prevista no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 7.11).

7.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.13. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.14. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos





autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11).

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta final de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2);

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

12.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

12.8.2.6. estudos setoriais;

12.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

12.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL7.3).

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 01 (uma) hora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1. cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

13.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.6. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. Conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.4.1).





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementados pelas respectivas Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital);

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.5.3. Outros documentos, conforme disposto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.5.3).

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.7 e CGL 13.7.1).

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos aos itens 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica e 13.7.1, se houver.

13.9. A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser entregues no endereço disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

13.10. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.13. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *sites* oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1. respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no endereço no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.9).

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual instruirá, examinará e decidirá no prazo de até vinte e quatro horas nos termos do art. 12, inciso II, c/c art. 18, §1º da Lei Estadual nº 13.191/09.

14.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.4. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.2. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.3. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2).

14.4.4. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do Estado do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.1), após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pela Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo

comprovante será anexado ao processo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.191/2009 e neste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto será entregue conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 18.1).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.2. Demais condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste para a presente contratação.

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 21.1).





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

22.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

22.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

22.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.3)**.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. A garantia, se exigida, poderá ser realizada conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo III do presente Edital no percentual indicado no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

24.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

24.1.3. apresentar documentação falsa;

24.1.4. não mantiver a proposta;

24.1.5. cometer fraude fiscal;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo.

24.1.6.1. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

24.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

25.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1).

25.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

25.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

25.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. FOLHA DE DADOS**
- II. TERMO DE REFERÊNCIA**
- III. MINUTA DE CONTRATO**
- IV. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)**
- VI. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)**
- VII. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)**
- VIII. ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE**
- IX. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Porto Alegre, 16 de maio de 2018.

Carla Verena do Nascimento Sousa
Pregoeira Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação
CGL 1.1	Aquisição de Software de Gestão de Pessoas por Competências, contemplando licenças perpétuas, instalação, migração de dados, implantação, treinamento e fornecimento de garantia de funcionamento e atualização do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 4º andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site www.defensoria.rs.def.br , aba Licitações. E-mail: licitacao@defensoria.rs.gov.br
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
CGL 3.1	Data: 30.05.2018. Horário: 10h00min
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.
CGL 4.2.7	Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho. Para fins de habilitação, as Cooperativas de Trabalho deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 13 deste Edital, no que couber: a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971; b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados; c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; d) registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971; e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e f) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: I - ata de fundação; II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;</p> <p>IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;</p> <p>V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e</p> <p>VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</p> <p>g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</p>
CGL 7.3	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.
CGL 7.11	Não será permitida a subcontratação.
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,01%
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art.43, inc. IV da Lei 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei 10.520/2002.
CGL 13.4.1	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>1. A licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica, com as seguintes informações:</p> <p>1.1. Informação de implantação do sistema proposto em organização pública ou privada com, pelo menos, 450 (quatrocentos e cinquenta) trabalhadores ativos;</p> <p>1.2. Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;</p> <p>1.3. Se os serviços referidos no objeto do contrato foram prestados de forma satisfatória;</p> <p>1.4. Se o sistema implantado funciona de forma satisfatória;</p> <p>1.5. Período de realização dos serviços;</p> <p>1.6. <u>RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO EMISSOR DO ATESTADO E DA LICITANTE;</u></p> <p>1.7. <u>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES, COM O CARGO E NÚMERO DO TELEFONE DE CONTATO;</u></p> <p>1.8. <u>SE EXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS QUE DESABONEM AS CONDUTAS DA CONTRATADA QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;</u></p> <p>1.9. <u>LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO.</u></p> <p>1.10. <u>O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÁ SER EMITIDO, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTRATANTE.</u></p>





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 13.5.3	Não aplicável.															
CGL 13.7.1	Não será exigida documentação complementar.															
CGL 13.9	Endereço de entrega dos documentos de habilitação/proposta: Comissão Permanente de Licitações – DPE/RS, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 4º andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, Prédio-sede da Defensoria Pública do RS.															
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar o contrato.															
CGL 16.4	<p>O prazo de entrega será de 90 dias, conforme cronograma apresentado abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Entrega</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Licenças</td><td>Até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.</td></tr><tr><td>2</td><td>Instalação e Configuração</td><td>Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.</td></tr><tr><td>3</td><td>Treinamentos</td><td>Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.</td></tr><tr><td>4</td><td>Garantia</td><td>Período de 12 meses, iniciando após aceite de entrega do item 2 pelo fiscal do contrato.</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Entrega	1	Licenças	Até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.	2	Instalação e Configuração	Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.	3	Treinamentos	Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.	4	Garantia	Período de 12 meses, iniciando após aceite de entrega do item 2 pelo fiscal do contrato.
Item	Descrição	Entrega														
1	Licenças	Até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.														
2	Instalação e Configuração	Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.														
3	Treinamentos	Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.														
4	Garantia	Período de 12 meses, iniciando após aceite de entrega do item 2 pelo fiscal do contrato.														
CGL 17.1	O objeto será entregue no prazo de 90 dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.															
CGL 18.1	<ul style="list-style-type: none">- Provisoriamente, através da emissão de Termo de Aceite Provisório, em até 15 (quinze) dias da entrega pela Contratada.- Definitivamente, através da emissão de Termo de Aceite Definitivo, em até 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Aceite Provisório.															
CGL 18.2	O pagamento será realizado conforme condições estipuladas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III).															





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CGL 21.1	Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 5896 Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.52. Recurso: 0307 e 0011
CGL 22.3	São obrigações da Contratada: <ol style="list-style-type: none">1. A CONTRATADA deverá manter profissional na condição de Responsável Técnico (Preposto) durante toda a vigência do contrato e da garantia, e que tenha capacidade técnica e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da sua equipe, não cabendo à Defensoria qualquer indenização neste sentido.3. Viabilizar a realização da Prova de conceito conforme especificado neste termo de referência.4. Promover os treinamentos previstos apresentando conteúdo de qualidade e relevância nos temas propostos, incluindo as informações que considera importantes para que o conhecimento sobre o tema seja transferido de forma satisfatória à equipe indicada pela contratante de forma a possibilitar a realização da gestão das ferramentas e processos, após o final do contrato, independente da contratada.5. Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.6. Realizar as reuniões, responder a solicitações da Defensoria, responder a todo tipo de correspondência eletrônica ou não, que forem necessárias para especificar os objetivos do trabalho.7. Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços.8. Os serviços poderão ser executados de forma remota, caso seja solicitado pela DEFENSORIA. Os serviços de suporte técnico às licenças serão executados conforme especificado neste termo de referência.9. Para serviços executados nas dependências da DEFENSORIA, o horário de trabalho será compatível com o horário de expediente administrativo.10. Substituir definitivamente os técnicos/profissionais que não atenderem às determinações repassadas, assim como apresentarem produtividade aquém do esperado, conduta imprópria ou outro critério administrativo definido pela





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DEFENSORIA.
CGL 23.1	<p>Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.</p> <p>a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:</p> <p>I - caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>II - Seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item “k”;</p> <p>III - fiança bancária, conforme modelo contido no Anexo VII.</p> <p>b) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.</p> <p>b.1) O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.</p> <p>c) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens “j” e “p”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).</p>





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais da instância administrativa.
- g) A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- h) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- i) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- j) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- k) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
II - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- l) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- m) No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser ajustada à nova situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- n) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- n.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de esgotado o prazo recursal.

o) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

p) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

q) A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

III - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

r) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

s) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

t) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital.

u) Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

v) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1. TÍTULO DO PROJETO

1.11. Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

1.11.1. Em razão de que a presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional, a ser financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante operação de crédito interno do Estado.

1.11.2. O fornecedor do objeto deverá atender os requisitos estabelecidos pela referida Instituição, especialmente, no tocante ao cadastro do objeto no FINAME/Cartão BNDES.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de Software de Gestão de Pessoas por Competências, contemplando licenças perpétuas, instalação, migração de dados, implantação, treinamento e fornecimento de garantia de funcionamento e atualização do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO

3.1. Dotar a instituição de sistema informatizado adequado ao modelo de gestão por competências a ser implantado conforme Planejamento Estratégico, oportunizando a realização, com uso do sistema, de avaliação de desempenho e por competências, plano de desenvolvimento individual, gestão de talentos e gestão da capacitação de Servidores e Defensores Públicos.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO RS

4.1. Projeto de Modernização Institucional



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1. O objeto desta licitação é parte integrante do Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado - PMI, cujo objetivo geral consiste no fortalecimento institucional e na melhoria da prestação de serviços à população, em especial, no atendimento aos cidadãos hipossuficientes, visa aprimorar e oferecer um instrumento efetivo de construção da cidadania aos necessitados. O PMI é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma articulada pelas unidades administrativas da Instituição, sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizada, por meio de uma unidade de coordenação e monitoramento, devidamente institucionalizada. A implementação do referido projeto é cofinanciada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio de Operação de Crédito Interno a ser realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. Número de Colaboradores e Estruturas

4.2.1. A Defensoria conta com 409 Defensores Públicos, 181 Analistas, 175 Técnicos e 99 Servidores com outros vínculos (comissionados, adidos)¹. Além destes, atuam no órgão cerca de 850 estagiários e 350 trabalhadores voluntários. Os colaboradores estão divididos em cerca de 160 estruturas de atuação no Estado do Rio Grande do Sul. Informações sobre endereços das unidades da Defensoria Pública podem ser obtidas no site da Instituição (www.defensoria.rs.gov.br).

4.2.2. Em fevereiro de 2018, ainda, iniciou o ingresso de novos servidores aprovados no concurso público realizado em 2017 para preenchimento de vagas existentes de Técnico e Analista.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Com o ingresso de Servidores concursados, a gestão das pessoas no âmbito da DPERS tornou-se mais complexa. Desta forma, faz-se necessário dar continuidade à qualificação dos processos de gestão de pessoas iniciado com o mapeamento de competências de oito (08) perfis de cargos, realizado entre o segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre de 2016, com vistas a atender às definições da legislação e possibilitar a identificação de talentos, o desafio de

¹Dados extraídos do Sistema RHE, referentes à folha de 12/2017



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que sejam alcançadas performances superiores, o desenvolvimento de competências, a qualificação de lideranças e a retenção de talentos para a qualificação da instituição.

5.2. O processo de avaliação de desempenho dos integrantes do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares ainda é um processo novo na instituição, pois teve início um ano após a aprovação no estágio probatório dos primeiros servidores. O processo de avaliação de desempenho dos servidores, atualmente, não possui sistema informatizado para apoiá-lo.

5.3. Além da avaliação de desempenho, é fundamental a implantação da avaliação por competências, com vistas ao desenvolvimento dos servidores; a implantação de sistema de gestão de talentos, a fim de otimizar a lotação das pessoas nas posições mais adequadas; e a implantação de sistema de gestão de treinamentos, com o objetivo de planejar, executar e monitorar as ações de desenvolvimento direcionadas a Servidores e Defensores Públicos.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. **CADASTROS:** O Software de Gestão de Pessoas por Competências, ou, simplesmente, **sistema**, deverá permitir os seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de competências.

6.1.1.1. Competências são os conhecimentos, habilidades e atitudes esperados para o exercício de determinada atividade.

6.1.1.2. O cadastro de competências deverá incluir, no mínimo, os seguintes campos: nome da competência, descrição, tipo/classificação da competência (institucional, técnica, comportamental ou gerencial).

6.1.1.3. Em cada competência cadastrada, deve ser possível consultar quais eventos de capacitação (6.1.4) foram associados a ela (6.1.4.1).

6.1.2. Cadastro de todos os cargos e funções existentes, possibilitando a inclusão daqueles que venham a existir na DPERS.

6.1.2.1. Este cadastro deverá incluir, no mínimo, nome e código de identificação do cargo, nome e código de identificação da função, unidade de lotação, subordinação, missão do



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cargo/função, principais responsabilidades/tarefas, conhecimentos técnicos específicos, competências (associar ao cargo/função as competências cadastradas em 6.1.1) e requisitos mínimos para ocupação do cargo/função (escolaridade/formação, tempo de experiência, necessidade de registro profissional, idade, outros).

6.1.2.2. O sistema deve permitir a criação de grupos de cargos e funções.

6.1.2.3. A cada cargo/função cadastrada, o sistema deverá permitir associar eventos de capacitação (item 6.1.4) a serem realizados pelos ocupantes.

6.1.2.3.1. Os eventos de capacitação associados aos cargos/funções deverão ser classificados em “obrigatório” ou “recomendado”.

6.1.3. Cadastro de todos os Servidores e Defensores Públicos nomeados, possibilitando a inclusão daqueles que venham a ser nomeados na instituição.

6.1.3.1. Este cadastro deverá, necessariamente, possibilitar, no mínimo, o cadastro das seguintes informações de cada pessoa: nome completo, matrícula funcional, cargo e função que ocupa atualmente (o sistema deve utilizar os cargos/funções cadastrados em 6.1.2 e deve manter o histórico de cargos/funções anteriores da pessoa), Diretoria e setor, e-mail funcional, telefone celular, formação (incluindo campos para cadastro de formações técnicas, graduações e pós-graduações), outros cursos, idiomas, conhecimentos a destacar, hobbies/passatempos, atividades voluntárias.

6.1.3.2. Para cada pessoa cadastrada, deverá ser possível consultar em quais turmas de capacitação ela está inscrita (6.1.4.2) e em quais cursos com turmas encerradas ela foi aprovada, reprovada ou ausente (6.1.4.3.2).

6.1.3.3. Os dados do cadastro de servidores serão importados do banco de dados do sistema RHE, conforme item 7.7

6.1.4. Cadastro de eventos de capacitação (treinamentos, palestras, workshops etc.).

6.1.4.1. Este cadastro deverá incluir, no mínimo, nome e código de identificação do evento de capacitação, breve descrição do evento, recursos necessários, carga horária, instrutores capacitados para realizá-lo, se exige avaliação e qual o grau mínimo de atingimento para aprovação, e competências (associar competências cadastradas em 6.1.1) que são desenvolvidas



no evento.

6.1.4.2. Para cada evento de capacitação, deverá ser possível criar turmas de alunos formadas por Servidores e Defensores cadastrados no sistema (função imprescindível do sistema).

6.1.4.3. Para cada turma cadastrada, deve ser possível o cadastro, no mínimo, das seguintes informações: número/código da turma, alunos inscritos (Servidores e Defensores cadastrados no sistema), data de início, data de fim, horário, local de realização, instrutores e observações.

6.1.4.3.1. O sistema deverá possibilitar o envio de e-mails para os alunos inscritos em cada turma.

6.1.5. Cadastro de instrutores

6.1.5.1. O cadastro de instrutores será a base para a inclusão de instrutores no cadastro de eventos de capacitação (6.1.4.1).

6.1.5.2. No cadastro de instrutores poderão figurar Servidores e Defensores cadastrados no sistema em 6.1.3, bem como instrutores externos.

6.1.5.3. O cadastro de instrutores deverá incluir, no mínimo, nome completo, CPF, se é instrutor interno ou externo, telefone celular, e-mail, formação (incluindo campos para cadastro de formações técnicas, graduações e pós-graduações) e temas de trabalho.

6.1.5.3.1. Para Servidores e Defensores, deverão ser utilizados os dados já cadastrados.

6.1.5.4. À medida que o instrutor for listado como “instrutor capacitado” em determinado evento de capacitação (6.1.4.1), esta informação deve ser disponibilizada, automaticamente, no cadastro do instrutor (lista de eventos de capacitação em que o instrutor é capacitado).

6.1.6. Os cadastros de cargos/funções e de Servidores/Defensores terão origem no sistema atualmente utilizado para controle de folha de pagamento e pessoal da Defensoria, sistema RHE (Recursos Humanos do Estado).

6.1.7. Os cadastros devem importar os dados básicos do RHE através de consulta a um banco de dados SQLServer. O **sistema** deve permitir a atualização periódica destes dados e impedir a sua modificação conforme critérios a serem definidos pela Defensoria.

6.2. **GESTÃO DE DESEMPENHO E DE COMPETÊNCIAS:** O **sistema** deverá



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

possibilitar a realização de avaliações de desempenho e de competências.

6.2.1. O sistema deverá permitir a construção de formulários de avaliação de forma flexível e personalizável.

6.2.1.1. O administrador deve ter a possibilidade de incluir quesitos a serem avaliados, bem como estabelecer os critérios/níveis de avaliação, atribuindo pesos e pontuação.

6.2.2. Além de formulários personalizáveis, o sistema deverá possibilitar a construção de formulários com base nos cargos/funções cadastrados.

6.2.2.1. O administrador deve conseguir escolher, entre as informações cadastradas no cargo/função, quais irão compor o formulário de avaliação.

6.2.3. O sistema deve possibilitar, no mínimo, a realização de avaliações de desempenho e de competências pelos seguintes atores:

6.2.3.1. Autoavaliação do Servidor;

6.2.3.2. Gestor direto do Servidor.

6.2.4. O sistema deverá apresentar o resultado da avaliação em número e/ou percentual, de forma a possibilitar a comparação.

6.2.5. O **sistema** deve permitir notificar por e-mail, de forma automática e parametrizável, as pendências de cada usuário (aprovar avaliação, realizar avaliação, realizar PDI, avaliar PDI etc.).

6.3. **PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL (PDI):** O **sistema** deverá possibilitar a construção do plano individual de desenvolvimento de cada Servidor/Defensor cadastrado.

6.3.1. O sistema deve permitir ao administrador a elaboração de formulários de PDI de forma flexível e personalizável.

6.3.2. Ao PDI, o gestor deverá conseguir associar eventos de capacitação cadastrados (6.1.4) e, também, sugerir eventos novos/específicos.

6.3.3. O sistema deve permitir que o gestor estabeleça metas e prazos de atingimento.

6.4. **GESTÃO DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO:** O **sistema** deverá possibilitar a gestão



dos eventos de capacitação.

6.4.1. Conforme 6.1.4.2, o sistema deverá permitir a criação de turmas associadas aos eventos de capacitação cadastrados.

6.4.2. Com relação às turmas, o sistema deve permitir que, após a realização do curso, o instrutor e/ou administrador informe se cada aluno inscrito compareceu ou não e qual nota alcançou, caso a avaliação seja um requisito do curso (6.1.4.1).

6.4.2.1. Se possível, o sistema deve permitir, ainda, que seja anexada a lista de presenças da turma digitalizada.

6.4.3. O sistema deve possibilitar a criação de diferentes formatos de formulários de avaliação dos eventos de capacitação (reação, observação sobre a aplicação das competências desenvolvidas etc.) a serem respondidos pelos Servidores/Defensores que se fizeram presentes e pelos gestores imediatos destes.

6.4.3.1. O sistema deve disparar um alerta para o e-mail da pessoa que deve responder a uma avaliação em data a ser programada previamente no cadastro da turma.

6.4.3.2. O sistema deve tabular os resultados das avaliações, apresentando o resultado da turma por tipo de avaliação (reação, aplicação etc.).

6.4.4. O sistema deverá possibilitar a exportação dos dados da turma para o formato “.xlsx” e “.csv”.

6.4.5. O sistema deve realizar o levantamento das pessoas que devem realizar cada evento de capacitação, seja por ocuparem cargo/função que o exija, seja porque o evento de capacitação esteja elencado no PDI (6.3.2).

6.4.6. O sistema deve realizar o levantamento das pessoas que já realizaram cada evento de capacitação informando a data de realização e a nota alcançada, se houver.

6.5. **RELATÓRIOS:** O sistema deverá possibilitar a geração de relatórios sobre as funcionalidades descritas no item 6. E, ainda:

6.5.1. GAP de competências individual (previsto no cargo/função x resultado alcançado na avaliação de desempenho e de competências);



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.5.2. GAP de capacitação individual (previsto no cargo/função x realizados e aprovados);
 - 6.5.3. Servidores que realizaram e foram aprovados por evento de capacitação;
 - 6.5.4. Servidores que deveriam realizar (em função do cargo/função ou do PDI) e ainda não realizaram ou não foram aprovados por evento de capacitação;
 - 6.5.5. Ranking de notas alcançadas nas avaliações de desempenho e de competências por ciclo de avaliação;
 - 6.5.6. Ranking de notas alcançadas por evento de capacitação (na turma e em geral do evento/curso);
 - 6.5.7. Servidores que estão abaixo do padrão mínimo de proficiência por competência;
 - 6.5.8. Servidores que alcançaram o padrão mínimo de proficiência por competência;
 - 6.5.9. Turmas abertas, geral e por evento de capacitação;
 - 6.5.10. Turmas encerradas, geral e por evento de capacitação.
- 6.6. **LICENÇAS:** esta aquisição inclui licenças perpétuas do software.
- 6.6.1. Licenças para usuários/Servidores: 800
 - 6.6.2. Licenças para Gestores: 400
 - 6.6.3. Licenças para Administradores: 10
- 6.7. **INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**
- 6.7.1. O sistema deverá ser instalado no datacenter da Defensoria.
 - 6.7.2. O fornecedor deverá disponibilizar consultor “on-site”, no edifício Sede da Defensoria, para:
 - 6.7.2.1. Realizar a primeira configuração do sistema, utilizando o plano atual de cargos e competências existente na Defensoria.
 - 6.7.2.2. Configurar e disponibilizar no software instalado todas as rotinas de importação de dados e exportação com sistema da Defensoria, conforme especificado neste Termo de Referência. Deve ser repassado o conhecimento necessário para operação das mesmas, bem como



documentação técnica pertinente para a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação da Defensoria.

6.7.3. O fornecedor deve apresentar um cronograma para a instalação e configuração e ao final da instalação apresentar a documentação do sistema, incluindo documentos de arquitetura do mesmo.

6.7.4. Os serviços de instalação e configuração serão executados na Sede da Defensoria em Porto Alegre e em horário compatível com o expediente administrativo da Defensoria.

6.7.5. Os serviços de instalação e configuração serão considerados concluídos após período de operação assistida de 30 dias, conforme cronograma.

6.7.5.1. A operação assistida de 30 dias iniciar-se-á após a finalização dos serviços e entregas previstos nos itens 6.7.2.1, 6.7.2.2 e 6.7.3 acima.

6.8. **TREINAMENTOS:** esta aquisição contempla a realiza de treinamentos para o correto manuseio e otimização do uso do aplicativo.

6.8.1. Para usuário do software: refere-se a treinamento de usuários finais, não administradores. O treinamento para usuários finais será feito em 1 turma de 20 alunos, onde participarão usuários chaves ou multiplicadores de conhecimento definidos pela Defensoria.

6.8.2. Para administradores do software: refere-se a treinamento de usuários que configuram os cadastros e preparam o sistema para os usuários finais. O treinamento para administradores será feito em 1 turma de 10 alunos.

6.8.3. Para técnicos de Suporte e Infraestrutura: refere-se a treinamento de técnicos de informática da DPE com o objetivo de manter o sistema em funcionamento nos aspectos técnicos incluindo: monitoração do funcionamento, rotinas de backup, procedimentos de segurança, rotinas de comunicação com outros sistemas e demais aspectos ligados à disponibilidade do sistema e ao suporte de infraestrutura necessário ao funcionamento. O treinamento será feito em 1 turma de até 5 alunos.

6.8.4. Os treinamentos serão executados na Sede da Defensoria, ou em local a ser indicado pela Defensoria, em Porto Alegre, em datas a serem estipuladas pela DPE, e em horário compatível com o expediente administrativo da Defensoria.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.9. **GARANTIA:** esta aquisição inclui o fornecimento de garantia de funcionamento e atualização do software pelo período de 12 meses a contar da conclusão da etapa de instalação e configuração.

6.9.1. Os serviços de garantia de funcionamento referem-se ao suporte técnico do fornecedor por meio de profissionais qualificados para o atendimento de demandas relativas ao uso e correto funcionamento do sistema.

6.9.1.1. As demandas a serem atendidas referem-se a dúvidas e problemas relativos a utilização, administração e aspectos técnicos de funcionamento do sistema.

6.9.1.2. O suporte técnico inclui a disponibilização de canal de comunicação telefônico em horário comercial e abertura de chamado pela internet.

6.9.1.3. Todas as demandas ou solicitações, genericamente denominadas de “chamados”, devem ser registradas em sistema próprio do fornecedor para acompanhamento e medição dos prazos de atendimento especificados no presente termo de referência. O fornecedor deverá fornecer, quando solicitado, relatórios consolidados dos chamados em aberto ou atendidos.

6.9.1.4. Os chamados devem ser classificados segundo suas criticidades, com um prazo de atendimento a seguir:

6.9.1.4.1. Nível 1 - alto: até 1 hora a partir da abertura do chamado. Demandas de nível alto são demandas em que o sistema está indisponível para todos os usuários devido ao problema/dúvida relatado.

6.9.1.4.2. Nível 2 - médio: até 8 horas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível médio são demandas em que o sistema está disponível para a maioria dos usuários e o problema/dúvida relatado afeta um usuário ou função específica, não impedindo o uso do sistema além desta função e usuário específico.

6.9.1.4.3. Nível 3 - baixo: até 16 horas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível baixo são demandas em que o sistema está disponível e o problema/dúvida relatado possui uma solução temporária, de conhecimento dos usuários administradores do sistema.

6.9.1.4.4. Nível 4 - não crítico: até 48 horas a partir da abertura do chamado. Demandas de nível não crítico são demandas em que o sistema está disponível e o problema ou dúvida relatado



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não afeta a utilização imediata do sistema. O prazo de atendimento de nível não crítico pode ser negociado entre o fornecedor e a Defensoria, caso inclua demandas que necessitem um tempo de trabalho maior para sua solução.

6.9.2. Os serviços de garantia de funcionamento de atualização referem-se a atualizações legais, relativas a mudanças na legislação aplicável, e atualização de versões para correção de bugs e falhas detectadas no sistema.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. O sistema será utilizado inicialmente com o plano de cargos e competências e os processos de avaliação de desempenho existentes na Defensoria. O sistema fornecido deverá ser capaz de suportar futuras alterações na estrutura de cargos, competências, avaliação de desempenho e gestão de capacitação. Deve apresentar, portanto, uma estrutura flexível de descrição dos cargos, competências, avaliação de desempenho e gestão de capacitação de forma a atender a demanda atual e futura da Defensoria Pública.

7.1.1. As alterações/evoluções não devem afetar o histórico existente das avaliações, eventos de capacitação realizados, cargos/funções ocupadas etc. anteriores à modificação realizada.

7.2. Todos os módulos da solução oferecida devem ser interligados e sincronizados.

7.3. A solução deve ser desenvolvida em tecnologia Web e ser compatível com navegador Chrome ou Mozilla Firefox, em sua última versão disponível na data de publicação deste termo de referência.

7.4. O **sistema** deve executar sob sistema operacional em ambiente virtualizado VMWare VSphere.

7.5. O **sistema** deve utilizar banco de dados MYSQL, preferencialmente, ou SQLServer 2008 ou outro banco de dados open source.

7.5.1.1. Será dada preferência para instalação em MYSQL, opcionalmente serão aceitos os outros bancos listados.

7.6. .A autenticação do usuário deve ser integrada ao sistema com o LDAP/Active Directory



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da DPERS.

7.7. O **sistema** deve possibilitar a integração com o Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

7.7.1. Os dados cadastrais dos colaboradores da Defensoria têm origem no Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).

7.7.2. Os dados do RHE estão disponíveis em banco de dados SQL-SERVER 2008.

7.7.3. Os serviços relacionados à implantação do **sistema** devem incluir a integração com o RHE.

7.7.4. A solução deve realizar a atualização periódica dos seus dados com base nos dados do RHE.

7.7.5. A implantação do sistema deve incluir a adequação do sistema ofertado ao modelo de dados existente e criação de rotinas de comunicação e/ou importação de dados.

7.8. O **sistema** deve permitir notificar por e-mail, automáticos e parametrizáveis, as pendências de cada usuário (aprovar avaliação, realizar avaliação, aprovar mudança de dados cadastrais etc.).

7.9. O **sistema** deve permitir que qualquer tipo de relatórios e agrupamentos de dados/listas gerados pelo sistema sejam exportados para planilha eletrônica, pdf e outros padrões de mercado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

8.1. A licitante deverá fornecer atestado de capacidade técnica, com as seguintes informações:

8.1.1. Informação de implantação do sistema proposto em organização pública ou privada com, pelo menos, 450 (quatrocentos e cinquenta) trabalhadores ativos;

8.1.2. Nome do sistema e dos módulos implantados na organização;

8.1.3. Se os serviços referidos no objeto do contrato foram prestados de forma satisfatória;

8.1.4. Se o sistema implantado funciona de forma satisfatória;

8.1.5. Período de realização dos serviços;





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8.1.6. RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO EMISSOR DO ATESTADO E DA LICITANTE;
- 8.1.7. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES, COM O CARGO E NÚMERO DO TELEFONE DE CONTATO;
- 8.1.8. SE EXISTEM CIRCUNSTÂNCIAS QUE DESABONEM AS CONDUTAS DA CONTRATADA QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS;
- 8.1.9. LOCAL E DATA DE EMISSÃO DO ATESTADO.
- 8.2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERÁ SER EMITIDO, PREFERENCIALMENTE, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTRATANTE.

9. PRAZOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

9.1. Prazos de entrega

Item	Descrição	Entrega
1	Licenças	Até 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.
2	Instalação e Configuração	Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.
3	Treinamentos	Até 90 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.
4	Garantia	Período de 12 meses, iniciando após aceite de entrega do item 2 pelo fiscal do contrato

9.2. O pagamento será realizado após a conclusão da instalação e configuração, incluindo operação assistida, e da totalidade de treinamentos previstos neste termo de referência.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. À licitante classificada em primeiro lugar, a Defensoria exigirá uma Prova de Conceito, que consiste na comprovação das funcionalidades descritas neste termo de referência mediante apresentação de projeto "on-site".

10.2. Para essa prova de conceito será exigido:

10.2.1. Disponibilizar via Web os componentes de software descritos neste termo de referência,



necessários à realização desta Prova de Conceito.

10.3. A Prova de Conceito será analisada por COMISSÃO DE PROVA DE CONCEITO indicada pela Defensoria, com a participação de equipe técnica de informática ligada a Diretoria de Tecnologia da Informação, equipe técnica ligada a Diretoria de Recursos Humanos, e outros, a critério da Defensoria. Este grupo de trabalho tem como objetivo aferir adequação do produto ofertado às especificações deste termo de referência. A contratada deverá indicar um representante para acompanhar a prova de conceito e apoiar a Comissão durante os trabalhos de avaliação.

10.4. Será emitido um relatório descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da prova de conceito. Em caso de não aceite, será informado ao fornecedor os itens deste termo de referência que não foram atendidos e os motivos.

10.5. A Defensoria se reserva o direito de não aceitar a prova de conceito, independentemente da informação contida na proposta, caso, nos testes, o software não seja capaz de cumprir às especificações exigidas neste termo de referência.

10.6. No caso de a licitante não ser aprovada na prova de conceito, a Defensoria convocará a colocada subsequente (observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva, por meio de lances) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7. O início dos trabalhos relativos à prova de conceito, incluindo a entrega de licenças necessárias deverá ocorrer em até 7 (sete) dias corridos e o término em até 30 (trinta) dias corridos, ambos os prazos devem ser contados a partir da solicitação de início da prova de conceito pela Defensoria à licitante.

10.8. A Prova de Conceito da solução ofertada deverá ser instalada sem custo para a Defensoria.

10.9. A licitante que for reprovada na prova de conceito não terá direito a qualquer indenização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá manter profissional na condição de Responsável Técnico (Preposto) durante toda a vigência do contrato e da garantia, e que tenha capacidade técnica e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual.

11.2. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem da sua equipe, não cabendo à Defensoria qualquer indenização neste sentido.

11.3. Viabilizar a realização da Prova de conceito conforme especificado neste termo de referência.

11.4. Promover os treinamentos previstos apresentando conteúdo de qualidade e relevância nos temas propostos, incluindo as informações que considera importantes para que o conhecimento sobre o tema seja transferido de forma satisfatória à equipe indicada pela contratante de forma a possibilitar a realização da gestão das ferramentas e processos, após o final do contrato, independente da contratada.

11.5. Entregar os serviços conforme declarado na proposta vencedora com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato.

11.6. Realizar as reuniões, responder a solicitações da Defensoria, responder a todo tipo de correspondência eletrônica ou não, que forem necessárias para especificar os objetivos do trabalho.

11.7. Solicitar toda a documentação e informações para a correta realização dos serviços.

11.8. Os serviços poderão ser executados de forma remota, caso seja solicitado pela DEFENSORIA. Os serviços de suporte técnico às licenças serão executados conforme especificado neste termo de referência.

11.9. Para serviços executados nas dependências da DEFENSORIA, o horário de trabalho será compatível com o horário de expediente administrativo.

11.10. Substituir definitivamente os técnicos/profissionais que não atenderem às determinações repassadas, assim como apresentarem produtividade aquém do esperado, conduta imprópria ou outro critério administrativo definido pela DEFENSORIA.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer as informações solicitadas pela contratada.
- 12.2. Efetuar os pagamentos ajustados.
- 12.3. Fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.
- 12.4. Permitir o acesso dos profissionais que realizarão os serviços, desde que devidamente identificados.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. A licitante deverá apresentar sua proposta comercial em valor único para o objeto integral deste termo de referência.
- 13.2. Os valores da proposta comercial devem ter validade mínima de 60 dias.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, telefone (51) 3210-9378 ou por meio eletrônico no endereço: licitacao@defensoria.rs.gov.br.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ana Cristina Wachter - ID 3902870

Ricardo de Moura Rivaldo - ID 3896640



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº

Termo de Contrato de Fornecimento de bens e serviços celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

Expediente nº 206-30.00/18-7

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, **representada** neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Cristiano Vieira Heerdt, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e (pessoa física ou jurídica), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, estabelecida no(a) (endereço), representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nºinscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento e prestação de serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Software de Gestão de Pessoas por Competências, contemplando licenças perpétuas, instalação, migração de dados, implantação, treinamento e fornecimento de garantia de funcionamento e atualização do aplicativo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, **o qual integra o presente Contrato independentemente de transcrição.**

1.2. **A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.**

1.3. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento de bens e serviços contratado é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 5896

Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.52.5232

Recurso: 0307 e 0011

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de fornecimento da solução e dos serviços é aquele estabelecido no Anexo I – Folha de Dados (CGL 17.1), contado a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

4.2. O objeto do contrato será executado no Prédio-sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre/RS, no horário de expediente da Instituição, de segunda a sexta-feira.

4.3. O recebimento da solução pela Contratante se dará conforme o artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no Anexo I - Folha de Dados (CGL 18.1).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Será prestada pela Contratada, Garantia de Cumprimento do Contrato no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 23.1).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela Contratada, que deverá conter o detalhamento do fornecimento realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.2. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

6.3. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

6.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.4.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

6.5 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento na Unidade de Protocolo da Defensoria Pública do RS.

6.6. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7. A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Não aplicável ao presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contratual, conforme estabelecido no item 6.9 do Anexo II (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10.1.1. Fornecer a solução e serviços conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência e de sua proposta.

10.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, substituindo-os sempre que não atenderem às determinações repassadas, assim como conduta imprópria ou outro critério administrativo definido pela Defensoria.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução de serviço.

10.1.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.9. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.1.10. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução de serviço objeto deste contrato.

10.1.12. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.1.13. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Atender integralmente o Edital.

10.1.16. Atender as demais obrigações previstas no Anexo I – Folha de Dados (CGL 22.3).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos bens, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da vigência contratual, fixando prazo para a sua correção.

11.1.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a Contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedida de licitar e contratar com o **Estado do Rio Grande do Sul** e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a Contratada que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a Contratada:

12.3.1. deixar de fornecer o objeto do presente contrato, sem causa justificada, após transcorrido o prazo estabelecido para entrega.





12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

12.9.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

12.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.13. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

14.2. O prazo de vigência contratual encerra-se com o aceite definitivo dos serviços de Instalação e Configuração (item 6.7 do Termo de Referência), conforme cronograma estabelecido no Anexo I – Folha de Dados (CGL 16.4).

14.3. O prazo de vigência contratual para garantia e atualizações será de 12 (doze) meses a contar do aceite definitivo dos serviços de Instalação e Configuração (item 6.7 do Termo de Referência) pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.666/1993.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo II (Termo de Referência) do Edital, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento do objeto.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

19.4. A fiscalização da Contratante, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

19.5. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerd,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome legível:

CPF n.º:

Nome legível:

CPF n.º:





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa, com logotipo, nome, dados).

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A/C: Senhor Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº:

Prezado Senhor representante da Defensoria Pública do Estado,

Apresentamos a presente proposta para o fornecimento do objeto relacionado abaixo, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018.

Ofertamos o seguinte valor, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto licitado:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
Aquisição de Software de Gestão de Pessoas por Competências, contemplando licenças perpétuas, instalação, migração de dados, implantação, treinamento e fornecimento de garantia de funcionamento e atualização do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas no Anexo II (Termo de Referência) do Edital.	XX,XX

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:

Nome do contato na empresa que tratará da execução do objeto:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura e cargo do Responsável

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e titular do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n°
_____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Modelo)

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a) [órgão/entidade] para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;
 - c) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].
7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a) [órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.		J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO					
			NÚMERO	FOLHA				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR		NÚMERO	MODALID. DATA				
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/MF:		ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE SE				
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ		CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO		CONJ. CEP				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE					
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:		CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)		NÚMERO		CONJ. CEP				
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:			Nº DO REGISTRO NO CRC					
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO								
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL				
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP				
7	PASSIVO CIRCULANTE		G RESULTADO DA ANÁLISE					
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA							
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO							
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
NOME:			MATRÍCULA					
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
LICITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE		LICITADOR				
DATA:		DATA:		DATA:				

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IX – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM – Nº

Rua Sete de Setembro, 666

CNPJ – 74.704.636/0001-50

Inscrição Estadual: ISENTA

Telefone: (51) 3210-9426

Diretoria de Tecnologia da Informação:

Processo:

Nota de Empenho:

Data do Empenho:

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e OS nº 2/2013 DPE/RS

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

Fone:

Preposto da Empresa:

ITEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL

N.ITENS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	SUBTOTAL
XX	30 dias após entrega da mercadoria	xx Dias após dd/mm/aaaa	TOTAL

Recebimento do objeto:

Local de entrega

09:00-12:00/13:00-18:00- Seg a Sex

Rua Sete de
Setembro, 666, Porto
Alegre

Fiscal DPE:

(51) 3210-9426

ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter mercadorias de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente cfe. Art.73 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, ____/____/2018

Ciente em
____/____/____

Viro José Zimmermann

Responsável da Empresa

Diretor-Geral

CONTRATAÇÃO SUBMETIDA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e Nº 10.520/02, LEI ESTADUAL Nº 13.191/2011 E PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº XX/2018 E TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL